



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 103/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.765, de 04 de agosto de 2020, para o atendimento de despesas que especifica”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.451.0019.1014 – Exec. de Recapeamento Asfáltico
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 119
Valor: R\$ 477.500,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal 4.320/64, vinculado ao recebimento de convênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 04 de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

